



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

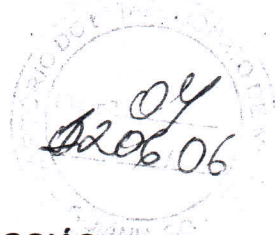
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 214-2244 - Fax: (62) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 470
FOLHAS - 148/149
TRASLADO



Escritura Pública de Venda e Compra que entre si fazem: ESTADO DE GOIÁS, como OUTORGANTE VENDEDOR, e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, como OUTORGADA COMPRADORA, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (07/06/2006), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato legalmente representado pelo Procurador-Geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1235192-SSP/GO e OAB/GO nº 9093, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás c/c os artigos 4º e 5º, inciso X e seu § 1º, da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, São Paulo, Estado de São Paulo, com sua constituição de 19 de novembro de 1981 e Estatuto Social consolidado, nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2003, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os nº 35.300.089.901, em 19 de novembro de 1981, e 49.687/03-7, em 14 de março de 2003, neste ato representada por seu bastante procurador, ALUÍSIO MAIO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.727.019-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.586.158-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, conforme procuração registrada no Livro 3.690, Página 083, em 24 de maio de 2006, do 22º Tabelionato de Notas da Capital do Estado de São Paulo; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelo Outorgante Vendedor, via de seu representante legal, me foi dito o seguinte: que é senhor único e legítimo possuidor de **uma área urbana, com superfície de 21.912,39 metros quadrados, situada na Avenida Independência, quadra 139, Setor Central, nesta Capital**, com os seguintes limites e confrontações: 231,50 metros de extensão pela frente com a avenida Independência (antiga rua 67); 347,39 metros de extensão pelos fundos de forma irregular (49,50m + 80,48 m + 105,74m + 25,41m + 86,26m, conforme memorial descritivo (Fl. 188) inserto no processo administrativo estadual nº 200200003001542), dividindo com área de domínio público estadual; 86,00 metros de extensão pelo lado direito com a Avenida Contorno, mais chanfro de 7,07 metros; 30,93 metros de extensão pelo lado esquerdo com a Rua 66, mais chanfro de 7,07 metros. A área urbana acima está inserida dentro de uma maior de propriedade do Estado de Goiás, situada na Avenida Contorno, Setor Central, nesta Capital, denominada Quadra 139, com área de superfície de 54.237,50 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: 215,00 metros de extensão de frente com a Avenida Contorno; 231,50 metros de extensão com a Rua 79, 215,00 metros de extensão com a Rua 66; 231,50 metros de extensão com a Rua 67; 7,07 metros de extensão pela linha de chanfrado,

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 470

FOLHAS - 148/149

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

Avenida Contorno com a Rua 79; 7,07 metros de extensão pela linha de chanfrado, Rua 79 com a Rua 66; 7,07 metros de extensão pela linha de chanfrado, Rua 66 com a Rua 67; 7,07 metros de extensão pela linha de chanfrado, Rua 67 com a Avenida Contorno; registrada **sob a transcrição nº 700**, Av. 12, Livro 3-A, Fl. 80, do Cartório Registro de Imóveis da **3ª Circunscrição de Goiânia**, Estado de Goiás. O Outorgante Vendedor providenciará o registro do desmembramento, da área de 21.912,39 m², objeto da presente Escritura, junto ao CRI competente. A área urbana desmembrada foi avaliada, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, através do laudo 021/2006, datado de 24 de abril de 2006, em R\$7.950.000,00 (sete milhões novecentos e cinquenta mil reais). Constatada a inutilidade da área pelo Outorgante Vendedor, e uma vez conferida a competente autorização legislativa, através da Lei estadual nº 13.631, de 17 de maio de 2000, realizou-se procedimento licitatório visando a alienação por venda e compra do bem de raiz. O mencionado certame, contudo, não obteve êxito, posto que não apareceram interessados. Repetido o procedimento licitatório, também não foram encontrados licitantes interessados na referida aquisição. Frustrados dois procedimentos licitatórios válidos, em que foram observadas as regras atinentes à publicidade, sem que houvesse interessado, e considerando que a ora Outorgada Compradora apresentou proposta de aquisição do imóvel, por venda direta, no montante de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), com o propósito de nele realizar empreendimento comercial, o chefe do Poder Executivo estadual, através do despacho nº 506/2006, com base no parecer favorável do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização, na manifestação da Superintendência do Patrimônio Estadual da Secretaria da Fazenda e, ainda, com suporte no despacho "GAB" nº 4644/2006, da Procuradoria-Geral do Estado, resolveu autorizar a adoção dos procedimentos necessários para a alienação, por venda direta, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, da área urbana acima citada, com área de 21.912,39 metros quadrados, dentro dos limites e confrontações descritos no memorial descritivo de fls. 193/194; tudo conforme consta do processo administrativo nº 200200003001542. Desse modo, o Outorgante Vendedor, vem por esta escritura e na melhor forma de direito efetuar a venda da citada área urbana desmembrada ao Outorgado Comprador, **com superfície de 21.912,39 metros quadrados, situada na Avenida Independência, Quadra 139, Setor Central, nesta Capital**, com os limites e confrontações acima descritos, conforme memorial descritivo (Fl. 188) inserto no processo administrativo estadual nº 200200003001542, bem como o domínio, ações e direitos que até o momento exercia sobre o mencionado terreno urbano, dando-lhe plena e geral quitação, transmitindo à pessoa do comprador a posse imediata do imóvel, declarando fazer boa, firme e valiosa a presente alienação, por estar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus real ou dos de outra natureza qualquer. Por sua vez, pela Outorgada Compradora, via de seu representante legal, foi me dito que aceita esta escritura tal como se acha redigida, a qual foi elaborada de acordo com o referido processo administrativo acima mencionado, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os tributos e despesas cartorárias e de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da situação do bem de raiz. Dispensou-se a apresentação do talão de imposto predial e territorial, vez que se trata de imóvel de domínio público, conforme isenção prevista na Constituição da República, promulgada em 1988. **Deu-se ao imóvel o valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para os efeitos fiscais**, valor este a ser quitado através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE nº 111-0-0-000-6159-00005-1, até o dia 08 de junho de 2006, para que esta tenha efeito. Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação pela Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 214-2244 - Fax: (62) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 470
FOLHAS - 148/149
TRASLADO

05
120606

Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). **(SOB MINUTA)**. E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$1.929,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$192,90. Taxa Judiciária: R\$188,48 paga. (aa.) ESTADO DE GOIÁS, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, ALUÍSIO MAIO JÚNIOR. EM TESTº DA VERDADE César Augusto Soares, Escrevente Nada mais.

EM TESTº

DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente